

**LEI N.º 1.331, DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

Autoriza a concessão de recomposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.


O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, qual seja 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), incidente sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa, a título de recomposição anual, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Matias Barbosa, 22 de março de 2016.

  
Joaquim de Assis Nascimento  
Prefeito Municipal

22 março 2016  


Joaquim de Assis Nascimento  
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG  
CPF: 974.810.176-20